



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 019/2022, DE 29 MARÇO DE 2022: *“Dispõe sobre progressão funcional do servidor MARINA RIBEIRO, decorrente do Processo nº. 015/2022, para Mudança de Nível de graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA Nº. 019/2022, DE 29 MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre progressão funcional do servidor MARINA RIBEIRO, decorrente do Processo nº. 015/2022, para Mudança de Nível graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - graduação para **MARINA RIBEIRO** a partir de 01/03/2022.

Parágrafo único – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

Art. 2º - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 29 de março de 2022.

HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza

